



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 18/2017 DO LEGISLATIVO

Súmula: Denomina de **Rua Ascânio Mendonça**, alterando o nome da Rua Beija-Flor, na Vila João-de-Barro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como **Rua Ascânio Mendonça**, alterando o nome da Rua Beija-Flor, na Vila João-de-Barro, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, placa indicativa com o nome da rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Alex Papin
VEREADOR



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o intuito desse Projeto de Lei é nomear a rua da Vila João-de-Barro, a qual atualmente está registrada como Rua Beija-Flor, além de homenagear o senhor Ascânio Mendonça, o qual foi um exemplo de cidadão ivaiporaense, com base no inciso XIII do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal. Diante disso, vejamos o percurso da vida do homenageado:

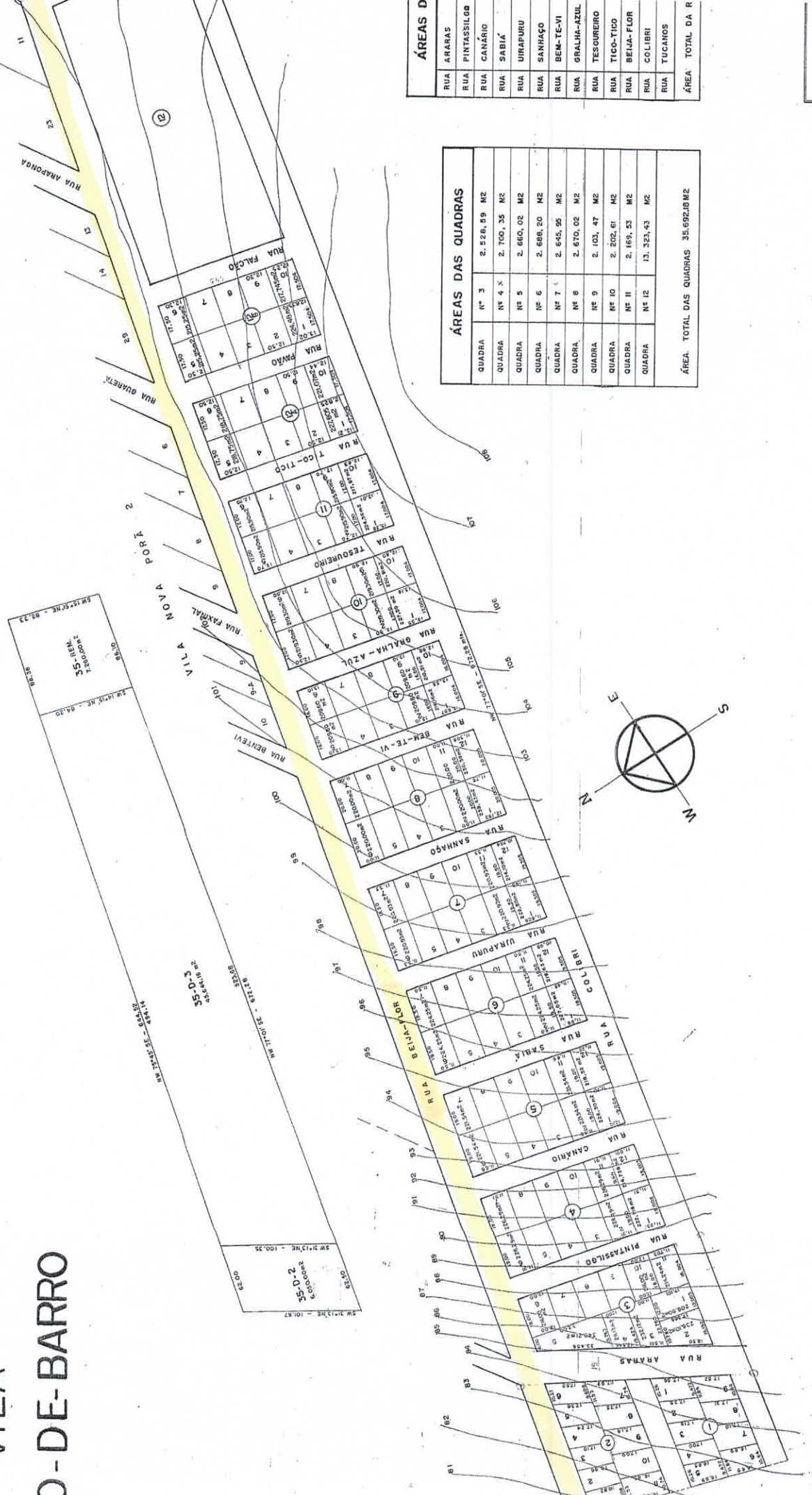
Ascânio Mendonça foi pioneiro em Ivaiporã, sendo que chegou aqui no ano de 1959, onde viveu toda a sua vida. Ocupou-se do trabalho na lavoura. Casou-se com Maria P. Mendonça e tiveram nove filhos, sendo eles: Sílvia, João, Milton, Luzia, Olga, Maria, Hélio, Tereza e Marta, todos criados na Vila Nova Porã.

Infelizmente sua trajetória encerrou no ano de 1994, deixando imensa saudade aos amigos e familiares, os quais querem eternizar sua lembrança por meio desta homenagem.

É a justificativa.

Alex Papin
VEREADOR

VILLA
O.-DE-BARRC



ÁREAS D	
RUA	ARARAS
RUA	PINTASSILGO
RUA	CANÁRIO
RUA	SABIA'
RUA	UIRAPURU
RUA	SAHAGAO
RUA	BEM-TE-VI
RUA	GRALHA-AZUL
RUA	TESQUEREO
RUA	TICO-TICO
RUA	BE-JA- FLOR
RUA	COLIBRI
RUA	TUCANOS
ÁREA TOTAL DA R	

**PREFEITURA DE
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

LOTE 35-D3	6	35-FEA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
VILA JOSÉ DE BARRO		
PROJETO TÉCNICO		
MOSWALDO HUGO PAUL		



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017

Súmula: Denomina de Rua Ascânio Mendonça, alterando o nome da Rua Beija-flor, na Vila João-de-Barro e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos municípios e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de

Outubro do ano de dois mil e dezessete.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017

Súmula: Denomina de Rua Ascânio Mendonça, alterando o nome da Rua Beija-flor, na Vila João-de-Barro e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos municípios e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017

Súmula: Denomina de Rua Ascânio Mendonça, alterando o nome da Rua Beija-flor, na Vila João-de-Barro e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos municípios e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017

Súmula: Denomina de Rua Ascânio Mendonça, alterando o nome da Rua Beija-flor, na Vila João-de-Barro e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos municíipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de

Outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo dos Reis

Relator

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro